

vulgar, e muitos representam contribuições de raro valor para o comportamento da Administração, para a conceituação de institutos do Direito Administrativo, para a disciplina do binômio Estado-indivíduo no plano da contratação de obras públicas”.

Trata-se, na realidade, de estudos de um publicista totalmente em dia com tôdas as técnicas não só de sua especialidade, mas, também, do direito privado e até do direito fiscal. Respeitando o princípio da prevalência dos interesses públicos, o autor não esquece, todavia, os princípios liberais de nossa legislação, que asseguram o respeito aos direitos individuais, procurando estabelecer uma justa harmonia no caso de conflitos entre o Estado e o indivíduo. Conhecedor das normas, mas tendo ampla vivência dos fatos, o autor condena os processos fraudulentos, que, muitas vêzes, sem dolo, têm sido utilizados especialmente no domínio das concorrências, concluindo que “jamais aconselharíamos o administrador a representar a farsa da legalidade. O Direito deve assentar sobre a verdade, não sobre a astúcia”.

Além de pareceres sobre a empreitada, o domínio público, as desapropriações e as concorrências, que encerram a experiência de posições assumidas pela Procuradoria do D.N.E.R., encontramos trabalhos originais ricos de erudição e claramente expostos sobre assuntos menos versados na nossa bibliografia, como a correção monetária e a reavaliação do ativo, a contribuição de melhoria, os mandatos de direito público, a padronização das contas, a participação dos Estados e Municípios no Fundo Rodoviário Nacional e a taxa portuária.

Escrito numa linguagem fluente e contendo importantes e precisas remissões à lei, à jurisprudência e à doutrina nacional e estrangeira, o *Direito Administrativo*, de ERICO BAUMGARTEN, é obra de consulta oportuna para todos aquêles que militam no campo do direito público.

ARNOLDO WALD

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

A		Págs.	
A ADVOCACIA DO ESTADO — <i>Tomás Pará Filho</i> (Doutrina)	13	ALFREDO LAMY FILHO — A reforma da legislação sobre sociedades anônimas (Doutrina)	70
A CORREÇÃO MONETÁRIA NOS SEGUROS — <i>Arnoldo Wald</i> (Doutrina)	125	ANÚNCIO — Luminoso em cobertura de edifício. Consentimento unânime dos condôminos — <i>Roberto Pinto Fernandes</i> (Parecer)	220
A PRODUTIVIDADE NOS REAJUSTAMENTOS COLETIVOS DE SALÁRIOS — <i>Arion Sayão Romita</i> (Doutrina) ..	137	APOSENTADORIA — Opção pelos vencimentos do cargo efetivo — Art. 8.º da Lei n.º 72/1961 — tem sua aplicação regulada pelo parecer da Procuradoria-Geral do Estado no Processo n.º 1066348/1962 (Nelson Felipe Werner). Não tem cabimento à situação daqueles que somente na inatividade fazem jus a vencimentos especiais pelo exercício de cargo em comissão antes da Lei n.º 72/1961. — Alcance do art. 174 da Lei n.º 880/1966. Por último decênio da carreira só se pode entender os últimos dez anos de serviço público prestado ao Estado (ACRA)	272
A REFORMA DA LEGISLAÇÃO SOBRE SOCIEDADES ANÔNIMAS — <i>Alfredo Lamy Filho</i> (Doutrina)	70	ARION SAYÃO ROMITA — A produtividade nos reajustamentos coletivos de salários (Doutrina)	137
AÇÃO DISCRIMINATÓRIA — Deslinde de domínio da União, dos Estados e Municípios. A Lei n. 3.881, de 22-12-1956, obriga à exibição dos títulos de propriedade na primeira fase e finaliza com o julgamento do domínio e a demarcatória. Graves fraudes documentais reconhecidas pela decisão recorrida. O domínio deve ser julgado. Recurso extraordinário conhecido e provido (STF) — <i>Comentário</i> ..	164	ARNOLDO WALD — A correção monetária nos seguros (Doutrina)	125
ACUMULAÇÃO — De cargos, funções e empregos. Inaplicabilidade das regras às fundações (Assuntos de interesse geral)	320	— <i>Erico L. Baumgarten, Direito Administrativo, Pareceres</i> (Nota bibliográfica)	
ADMINISTRAÇÃO — Contrôles jurídico da — <i>Diogo de Figueiredo Moreira Neto</i> (Assuntos de interesse geral) ..	289	— <i>Fundações. Inaplicabilidade das regras sobre acumulação</i>	
ADVOCACIA — Do Estado. Representação judicial da União e dos Estados-membros — <i>Tomás Pará Filho</i> (Doutrina) .	13		

	Págs.		Págs.
de cargos, funções e empregos (Parecer)	339	domínio de edifício de apartamentos ao invés da cobrança aos proprietários de cada um destes, isoladamente. Interpretação da Lei Estadual n.º 72, de 28-11-1961, e do Decreto n.º "N" 763, de 29-12-1966, em confronto com a legislação federal (TJEG) — <i>Comentário</i>	191
ASPECTOS DA MORA NO DIREITO BRASILEIRO — <i>Luís Antônio de Andrade</i> (Doutrina)	1	CONTRATO — Duplo, com o mesmo servidor. Regime trabalhista — <i>Jessé Cláudio Fontes de Alencar</i> (Parecer) ...	257
B			
BEM PÚBLICO — Ação discriminatória. Deslinde de domínios da União, dos Estados e Municípios. A Lei n.º 3.881, de 22-12-1956, obriga à exibição dos títulos de propriedade na primeira fase e finaliza com o julgamento do domínio e a demarcatória. Graves fraudes documentais reconhecidas pela decisão recorrida. O domínio deve ser julgado. Recurso extraordinário conhecido e provido (STF) — <i>Comentário</i> ..	164	CONTRATO ADMINISTRATIVO — Obrigações de construir e de iniciar a construção em prazo determinado. Inadimplemento. Cláusula penal — <i>Rocha Lagoa</i> (Parecer)	246
— Ação rescisória. Sesmária. Nulidade de transcrição no Registro de Imóveis. Ilegitimidade do título. Procedência da ação (TRJR) — <i>Comentário</i> ..	172	CONTRÔLE JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO — <i>Diogo de Figueiredo Moreira Neto</i> (Assuntos de interesse geral) ..	289
C			
CARGO — Função gratificada. Exercício por servidor contratado. Requisitos legais. Conseqüências trabalhistas — <i>José Antunes de Carvalho</i> (Parecer)	231	CORREÇÃO MONETÁRIA — Executivo fiscal. Dívida ativa por imposto predial. É legítima a correção monetária, como legítima é a condenação em honorários de advogado (TAEG) <i>Comentário</i>	198
CÉSAR ROBERTO PINTO DE MELO PALHARES — O provimento e o desprovimento na função pública no direito comparado luso-brasileiro (Doutrina)	152	— Nos seguros — <i>Arnoldo Wald</i> (Doutrina)	125
CONDOMÍNIO — Edifício de apartamentos. Anúncio luminoso na cobertura. Consentimento unânime — <i>Roberto Pinto Fernandes</i> (Parecer) ..	220	CRÉDITO FISCAL — Contra Estado estrangeiro. Cobrança judicial — <i>José Carlos Barbosa Moreira</i> (Parecer)	238
— Edifício de apartamentos. Transformação de unidades em lojas. Alteração da fachada — <i>Eugênio Noronha Lopes</i> (Parecer)	226	— Executivo fiscal. Dívida ativa por imposto predial. É legítima a correção monetária, como legítima é a condenação em honorários de advogado (TAEG) — <i>Comentário</i>	198
— Tarifa relativa ao fornecimento de água potável. Legitimidade de sua cobrança ao con-		— Interrupção da prescrição. Citação por edital — <i>José Carlos Barbosa Moreira</i> (Pareceres)	205 e 219
D			
DESAPROPRIAÇÃO — Indicações de doutrina e jurisprudência — <i>Sérgio Ferraz</i> (Assuntos de interesse geral) ..		DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO — Contrôles ju-	

	Págs.		Págs.
ridico da Administração (Assuntos de interesse geral) ..	289	É legítima a correção monetária, como legítima é a condenação em honorários de advogado (TAEG) — <i>Comentário</i> ..	198
— Mandado de segurança. Condenação em honorários de advogado. Função da Procuradoria-Geral do Estado (Comentário a Acórdão)	188	— Em executivos fiscais são, também, devidos honorários de advogado da pessoa jurídica de direito público (TJEG) — <i>Comentário</i>	198
— O provimento e o desprovimento na função pública no direito comparado luso-brasileiro (Doutrina)	152	EUGÊNIO NORONHA LOPES — Edifício de apartamentos. Transformação de unidades em lojas. Alteração da fachada (Parecer)	226
DIREITO DE CONSTRUIR — Edifício de apartamentos. Transformação de unidades em lojas. Alteração da fachada — <i>Eugênio Noronha Lopes</i> (Parecer)	226	F	
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA — O negócio jurídico intitulado "Fica" e seus problemas (Doutrina)	86	FLÁVIO BAUER NOVELLI — Posturas: Conceituação. Multas administrativas. Cancelamento (Parecer)	251
E			
EDIFÍCIO — De apartamentos. Anúncio luminoso na cobertura. Necessidade do consentimento unânime dos condôminos — <i>Roberto Pinto Fernandes</i> (Parecer)	220	FRANCISCO MAURO DIAS — Fundações. Inaplicabilidade das regras sobre acumulação de cargos, funções e empregos (Parecer)	331
— De apartamentos. Transformação de unidades em lojas. Alteração da fachada — <i>Eugênio Noronha Lopes</i> (Parecer) ...	226	FUNCIÓNÁRIO — Acesso a Técnico de Administração presunha, nos termos da Resolução n.º 30/ACC/1963, demonstração de habilitação funcional mediante prova prática e defesa de monografia. Aposentadoria não exime de preenchimento de requisitos para acesso a época anterior à mesma (ACRA)	269
EMBAIXADA — Imóvel ocupado por. Regime tributário. Procedimento judicial contra Estado estrangeiro — <i>José Carlos Barbosa Moreira</i> (Parecer)	238	— Função gratificada. Exercício por servidor contratado. Requisitos legais. Conseqüências trabalhistas — <i>José Antunes de Carvalho</i> (Parecer)	231
ÉRICO L. BAUMGARTEN — <i>Direito Administrativo, Pareceres</i> — <i>Arnoldo Wald</i> (Nota bibliográfica)	467	— Servidor sob regime trabalhista. Duplo contrato — <i>Jessé Cláudio Fontes de Alencar</i> (Parecer)	257
ESTADO — Estrangeiro. Procedimento judicial contra — <i>José Carlos Barbosa Moreira</i> (Pareceres)	205 e 219	— Substituição eventual na chefia de serviço. Inaplicabilidade do art. 72 da Lei n.º 14 de 1960 — <i>Petrônio de Castro Souza</i> (Parecer)	264
EXECUTIVO FISCAL — Citação. Edital único — <i>José Carlos Barbosa Moreira</i> (Pareceres)	205 e 219	— Técnicos de administração e estatísticos. Regulamentação profissional por lei federal. Efeitos locais — <i>Petrônio de Castro Souza</i> (Parecer)	266
— Contra Estado estrangeiro. Inadmissibilidade — <i>José Carlos Barbosa Moreira</i> (Parecer)	238		
— Dívida por imposto predial.			

Págs.		Págs.
	FUNDAÇÃO — Inaplicabilidade das regras sôbre acumulação de cargos, funções e empregos (Assuntos de interesse geral)	320
	G	
	GIL COSTA ALVARENGA — Executivo fiscal. Correção monetária do débito. Condenação em honorários de advogado (Comentário a Acórdão)	198
	H	
	HONORÁRIOS DE ADVOGADO — Em executivos fiscais são, também, devidos honorários de advogado da pessoa jurídica de direito público (TJEG) — <i>Comentário</i>	189
	— Executivo fiscal. Dívida ativa por imposto predial. É legítima a correção monetária, como legítima é a condenação em honorários de advogado (TAEG) — <i>Comentário</i>	198
	— Não cabe pagamento de pagamento de honorários de advogado ao representante da Procuradoria-Geral do Estado, em mandado de segurança, dado o caráter especial de remédio legal que o diferencia da ação. Inaplicabilidade do princípio da sucumbência (TJEG) — <i>Comentário</i>	183
	I	
	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA — Instituições de educação e assistência social. Requisitos — <i>Leopoldo Braga</i> (Pareceres)	295
	J	
	JESSÉ CLÁUDIO FONTES DE ALENCAR — Servidor sob regime trabalhista. Duplo contrato: admissibilidade (Parecer)	257
	JOÃO VICENTE CAMPOS — Seguro marítimo: conceito. Classificação do seguro marítimo. Característicos do seguro marítimo (Doutrina)	50
	JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO — Função gratificada. Exercício por servidor contratado. Requisitos legais. Consequências trabalhistas (Parecer)	231
	JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA — Créditos tributários. Interrupção da prescrição. Editais (Pareceres) 205 e — Executivo fiscal. Condenação em honorários de advogado (Comentário a Acórdão)	219 189
	— Imóvel ocupado por Embaixada. Regime tributário. Procedimento judicial contra Estado estrangeiro (Parecer)	238
	— Luiz Machado Guimarães, <i>Estudos de Direito Processual Civil</i> (Nota bibliográfica)	465
	JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELO — Da separação de poderes à guarda da Constituição — <i>Sérgio Ferraz</i> (Nota bibliográfica)	467
	L	
	LEOPOLDO BRAGA — Instituições de educação e assistência social. Caracterização para fins tributários (Parecer)	295
	LINO NEIVA DE SÁ PEREIRA — Edifício de apartamentos. Transformação de unidades em lojas. Alteração da fachada (Visto a parecer)	230
	LUIZ ANTÔNIO DE ANDRADE — Aspectos da mora no direito brasileiro (Doutrina)	231
	LUIZ MACHADO GUIMARÃES — <i>Estudos de Direito Processual Civil</i> — <i>José Carlos Barbosa Moreira</i> (Nota bibliográfica)	465
	M	
	MANDADO DE SEGURANÇA — Não cabe o pagamento de honorários de advogado ao representante da Procuradoria-Geral do Estado, em mandado de segurança, dado o caráter especial de remédio legal que o diferencia da ação. Inaplica-	

Págs.		Págs.
	ção do princípio da sucumbência (TJEG) — <i>Comentário</i>	183
	MANOEL ALONSO OLEA — <i>Introdução ao direito do trabalho</i> — <i>Sérgio Ferraz</i> (Nota bibliográfica)	466
	MORA — Aspectos no direito brasileiro — <i>Luiz Antônio de Andrade</i> (Doutrina)	1
	MULTA — Administrativa, por infração de postura. Cancelamento — <i>Flávio Bauer Novelli</i> (Parecer)	251
	O	
	O NEGÓCIO JURÍDICO INTITULADO "FICA" E SEUS PROBLEMAS — <i>Domingos Sávio Brandão Lima</i> (Doutrina)	86
	O PROVIMENTO E O DESPROVIMENTO NA FUNÇÃO PÚBLICA NO DIREITO COMPARADO LUSO-BRASILEIRO — <i>César Roberto Pinto de Melo Palhares e Diogo de Figueiredo Moreira Neto</i> (Doutrina)	152
	P	
	PETRÔNIO DE CASTRO E SOUZA — Substituição eventual na chefia do serviço. Inaplicabilidade do art. 72 da Lei n.º 14, de 1960 (Parecer) — Técnicos de administração e estatísticos. Regulamentação profissional por lei federal. Efeitos locais (Parecer)	264 266
	POSTURAS — Conceituação. Cancelamento de multas administrativas — <i>Flávio Bauer Novelli</i> (Parecer)	251
	PRESCRIÇÃO — Créditos tributários. Citação por edital. Interrupção da . . . <i>José Carlos Barbosa Moreira</i> (Pareceres)	205 e 219
	PROVIMENTO — E desproviemento na função pública. Direito comparado luso-brasileiro — <i>César Roberto Pinto de Melo Palhares e Diogo de Figueiredo Moreira Pinto</i> (Doutrina)	152
	Q	
	QUINQUÊNIO — Inadmissível a sua concessão após a Lei número 72/1961. A lição da jurisprudência. Coisa julgada e direito objetivo. Ato de Secretário de Estado não está sujeito ao controle do ACRA (ACRA)	286
	— Interpretação do § 1.º do artigo 147 da Lei n.º 14, de 24 de outubro de 1960. Não é de se entender como concessivo de quinquênios àqueles que não percebiam por legislação anterior (ACRA)	282
	R	
	ROBERTO PINTO FERNANDES — Edifício de apartamentos. Anúncio luminoso na cobertura. Necessidade do consentimento unânime dos condôminos (Parecer)	220
	ROCHA LAGOA — Obrigações de construir e de iniciar a construção em prazo determinado. Inadimplemento. Cláusula penal (Parecer)	256
	— Terra devolutas. Domínio do Estado (Comentário a Acórdãos)	164
	ROMEUS DE ANDRADE RAMOS — Fundações. Inaplicabilidade das regras sôbre acumulação de cargos, funções e empregos (Parecer)	336
	S	
	SALÁRIO — A produtividade no reajustamento coletivo — <i>Arton Sayão Romita</i> (Doutrina)	137
	SEGURO — Correção monetária — <i>Arnoldo Wald</i> (Doutrina)	125
	— Marítimo. Conceito, classificação, característicos — <i>João Vicente Campos</i> (Doutrina)	50
	SEGURO MARÍTIMO: CONCEITO. CLASSIFICAÇÃO DO SEGURO MARÍTIMO. CARACTERÍSTICOS DO SEGURO MARÍTIMO — <i>João Vicente Campos</i> (Doutrina)	50
	SÉRGIO FERRAZ — Desapro-	

	<i>Págs.</i>		<i>Págs.</i>
priação (Indicações de doutrina e jurisprudência)	344	midade de sua cobrança ao condomínio de edifício de apartamentos ao invés da cobrança aos proprietários de cada um destes, isoladamente. Interpretação da Lei estadual número 72, de 28-11-1961 e do Decreto "N" n.º 763, de 29-12-1966, em confronto com a legislação federal (TJEG) — <i>Comentário</i>	191
— Manoel Alonso Olea, <i>Introdução ao direito do trabalho</i> ; José Anhaia Melo, <i>Da separação de poderes à guarda da Constituição</i> (Notas bibliográficas)	466	TOMÁS PARÁ FILHO — A Advocacia do Estado (Doutrina)	13
SESMARIAS — Ação rescisória. Nulidade de transcrição no Registro de Imóveis. Ilegitimidade do título. Procedência da ação (TJRJ) — <i>Comentário</i>	172	V	
SOCIEDADE ANÔNIMA — Reforma da legislação pertinente — <i>Alfredo Lamy Filho</i> (Doutrina)	70	VALMORE COSTA — Tarifa de água. Cobrança ao condomínio de edifício de apartamentos. Legitimidade (Comentário a Acórdão)	191
T			
TARIFA — Relativa ao fornecimento de água potável. Legiti-			